



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 101/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 17 de agosto de 2015.

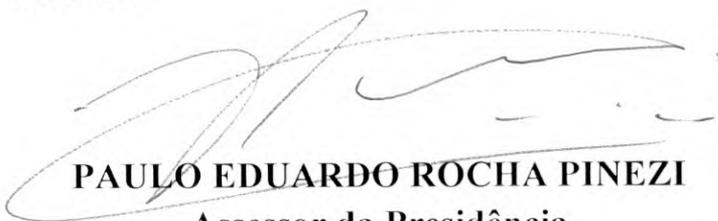
Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 109/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 122/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 122/2015, o qual dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel em favor do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - CRIARTE, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, e 24, §3º, alínea "d", e 93, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

